



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

DECRETO Nº 947/2025

De 04/11/2025

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Angatuba/SP”

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de promover as condições necessárias ao adequado saneamento básico, visando à proteção da saúde pública e à melhoria da qualidade de vida da população, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Machadinho, obra essencial para a ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário do Município de Angatuba;

CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, responsável pela execução das obras, indicou a área descrita nesta norma como indispensável para a instalação da referida estação de tratamento;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos, incluindo a planta SABESP nº 024/23/JFG e o respectivo memorial descritivo, definem com precisão o imóvel e a área necessários para a efetivação do serviço público;



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem os artigos 2º, 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autorizam a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de bens necessários à exploração ou concessão de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o imóvel a seguir descrito, necessário a implantação da **EEE-5 Machadinho**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário do município de Angatuba, o qual consta pertencer a **José Arruda Monteiro e Outra**, com as seguintes características e confrontações, conforme planta SABESP 024/23/JFG e respectivo memorial descritivo (Cadastro nº 0815/043), a saber:

Área: (S1 – S2 – S3 – S4 – S1) = 184,15 m²

Parte de uma gleba rural denominada "Sítio São José – Gleba B", situada no Bairro do Machadinho, neste distrito, município e Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula nº 11.887 do 1º CRI de Angatuba-SP, representada no desenho Sabesp 025/23/JFG, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "S1", (Longitude: -48°23'45,615", Latitude: -23°33'36,539" e altitude 593,060 m), situado no alinhamento da Estrada Municipal, entre os vértices titulados A9Z-P-2350 e A9Z-P-2351, distante 13,32m do vértice A9Z-P-2350; daí segue pela citada estrada no azimute 242°06'47" e distância 12,00 m, até o ponto aqui designado "S2", (Longitude: -48°23'45,989", Latitude: -23°33'36,721" e altitude 593,030 m); segue confrontando com área remanescente no azimute 333°39'39" e distância 15,51 m, até o ponto aqui designado "S3", (Longitude: -48°23'46,231", Latitude: -23°33'36,269" e altitude 593,210 m); no azimute 63°39'39" e distância 12,00 m, até o ponto aqui designado "S4", (Longitude: -48°23'45,852", Latitude: -23°33'36,096" e altitude 593,280 m); no azimute 153°39'39" e distância 15,18 m, até o ponto "S1", ponto inicial da descrição, confrontando desde o ponto S2 até aqui com área remanescente, encerrando uma área de 184,15m².

Art. 2º. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, a fim de obter a imissão provisória na posse do bem.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto, incluindo a indenização e os custos processuais, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de novembro de 2025.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 04/11/2025